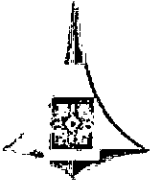


2



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 77
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 1.107 de 2016, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

Dê-se ao inciso IV do § 2º do art. 1º do presente projeto de lei a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º (...)

IV – obedecer à diretriz de redução das desigualdades sociais entre Regiões Administrativas do Distrito Federal”;

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos corrigir imprecisão contida no texto original e dar ao dispositivo o real e inequívoco sentido de que o planejamento e toda a atuação estatal deve ser voltadas para diminuir as desigualdades entre as regiões.

Sala das Sessões, em


**Deputado Rafael Prudente
PMDB**